



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

## RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 213/2017 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

### Ref: VEÍCULOS ABANDONADOS.

Nobre vereadora, segundo informações verbais prestadas pelo Fiscal da Prefeitura, o sr. Valdinei Alves Joaquim, no ano de 2017 foram retirados vários veículos abandonados em nossa cidade, sendo que todos foram retirados pelos proprietários mediante solicitação verbal do fiscal e alguns por notificação escrita, mas de um modo ou de outro todos não se encontram mais em via pública.

As providências são tomadas à partir de denuncia de qualquer cidadão ao setor competente da municipalidade, bem como caso o próprio fiscal da Prefeitura constate a ocorrência do abandono de veículo.

Caso Vossa Excelência ou qualquer cidadão saiba da existência de algum veículo abandonado em nossa cidade, poderá realizar uma comunicação por escrito e protocolar no setor competente da Prefeitura Municipal que as providências serão tomadas.

## RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 214/2017 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

### Ref: CRIMINALIDADE.

Nobre vereadora, como Vossa Excelência já deve ter conhecimento, a Polícia Militar e Polícia Civil é de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, mas mesmo assim, não deixamos de contribuir dentro do alcance da Prefeitura, uma vez que trata-se da segurança de nossos munícipes.

Recentemente realizamos uma reunião com o comando das duas polícias citadas acima, Presidente do Sindicato do Comércio, Presidente do Conselho de Pastores, Secretários Municipais e comerciantes, no sentido de unirmos forças para o combate da criminalidade, onde vários pontos importantes foram abordados.

Como já esclarecido por várias vezes à Vossa Excelência, nossa administração paga as contas em dia, mas não pode assumir compromissos financeiros e investir de forma mais eficaz nos diversos setores da municipalidade em razão de mais de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) de restos à pagar herdados da gestão anterior, que não é uma atitude considerada NORMAL pois trata-se de ato de improbidade administrativa prevista no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal que dispõe: